



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 612, DE 2017, (Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática).

Aprova o ato que outorga permissão à Rede Norte de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Pacajá, Estado do Pará.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado **ONYX LORENZONI**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 612, de 2017, originário da Mensagem nº 10/2017, do Poder Executivo, propõe a aprovação do ato que outorga de permissão à Rede Norte de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Jacundá, Estado do Pará, de acordo com a Portaria nº 329, de 29 de novembro de 2013, do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Na forma prescrita no parágrafo 3º do artigo 223 da Constituição da República, a matéria veio a este legislativo para a devida apreciação, eis a necessária deliberação do Congresso Nacional sobre a matéria.

Submetida ao crivo inicial da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática, foram superados os aspectos técnicos e formais

da proposta, atendidos todos os critérios exigíveis pela legislação, razão pela qual o relator da matéria, Deputado Hélio Leite (DEM/PA), manifestou-se pela homologação do ato do Poder Executivo.

Após, a proposição foi distribuída à esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), a quem incumbe manifesta-se, em parecer terminativo, na forma prevista pelo artigo 54, I, do RICD, em relação à sua constitucionalidade e juridicidade.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Ao analisar-se a matéria sob os aspectos de competência desta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, não se vislumbram óbices ao seu texto, uma vez que tratar-se de matéria de competência legislativa da União, na forma prevista pelo artigo 22, I, da Constituição da República, não se observando máculas no tocante à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade.

Desta forma, ante o exposto, esta relatoria vem manifestar-se pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 612/2017, de autoria do Poder Executivo e, no mérito, pela sua aprovação.

Sala da Comissão, em 07 de junho de 2017.

Deputado **Onyx Lorenzoni**

RELATOR